

COMUNICADO

- Atendendo à Portaria nº 90, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento para concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram internadas ou isoladas compulsoriamente em Hospitais Colônia, em isolamento domiciliar ou em seringais, bem como aos filhos que foram separados de seus genitores em razão do isolamento ou internação destes, informamos:

Para requerer a pensão especial de que trata a Lei nº 11.520, de 18/11/2007, e o Decreto nº 12.312, de 16 de dezembro de 2024, será necessário o preenchimento do formulário específico, Anexo I, da Portaria nº 90, de 07 de janeiro de 2025. Além do preenchimento do formulário com as informações de isolamento do requerente e de seus pais, é obrigatório que seja acompanhado de um dos seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista ou carteira de trabalho e previdência social.

O Decreto 12.312/2024, no Art. 3º, informa: "Os requerimentos de pensão especial deverão ser endereçados à Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania e encaminhados com os documentos e as informações comprobatórias do cumprimento, pelos requerentes." Portanto, será necessário anexar a documentação de internação/isolamento do requerente (filho separado) quando institucionalizado e de sua mãe ou de seu pai, que comprove a internação ou isolamento compulsório.

Nos casos em que o requerente tiver um representante legal, deve-se preencher também o Anexo II e incluir os documentos que deverão compor o preenchimento.

O Anexo II deverá vir acompanhado de um dos seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista ou carteira de trabalho e previdência social, além do instrumento de mandato ou documento que comprove a representação legal na hipótese de interdição.

- Endereçar para:
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Núcleo da Comissão Interministerial de Avaliação
- Esplanada dos Ministérios – Bloco A-4º andar
- Brasília/DF – CEP: 70.054-906 Telefone (61) 2027-3487

O comunicado e os anexos estão disponibilizados na página do CVE <https://saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/hanseniase/informe-aos-filhos-separados-dos-pais>

Divisão Técnica de Hanseníase /CVE/SES/SP